



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

TÍTULO DE EMISSÕES PARA O AR

TEAR/2024/2

Nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11 de junho, relativo ao Regime de Emissões para o Ar (REAR) para instalações abrangidas, é concedido o título:

TITULAR	EDA - Eletricidade dos Açores, S.A.
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	512 012 032
INSTALAÇÃO	Central Termoelétrica do Belo Jardim
LOCALIZAÇÃO	Canada dos Pastos s/n, Praia da Vitória
CAE PRINCIPAL	35112 - Produção de eletricidade de origem térmica
CAE SECUNDÁRIO	-
CAPACIDADE INSTALADA (MWt)	211,195 MWt

O presente título tem efeitos a 01/01/2024.

Horta, 23 de janeiro de 2024

A DIRETORA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Ana Cristina Pereira Rodrigues

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação aplicável.

O Título de Emissões para o Ar deve ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

A1 INSTALAÇÕES MÉDIAS DE COMBUSTÃO (MIC)

A1.1 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES FIXAS DE EMISSÃO DE POLUENTES PARA O AR (CHAMINÉ)

Quadro QA1: Identificação dos pontos de emissão pontuais

Fonte Fixa	Tipo de Instalação	Data de início de funcionamento	Marca/ Modelo/Motor	Potência Térmica (MWt)	Combustível		Capacidade média de utilização	Horas de Funcionamento previstas (2024)
					Tipo	Porcentagem		
FF1	Motores Diesel	1984	MIRRLess K8 MAJOR (FU)	8,130	Gasóleo	100%	até 77%	< 500 h
FF2		1990	MIRRLess K8 MAJOR (FU)	8,130	Gasóleo	100%	até 77%	< 500 h
FF3		1986	MIRRLess K8 MAJOR (FU)	7,800	Inoperativo desde 2016			
FF4		1983	MIRRLess K8 MAJOR (FU)	7,430	Gasóleo	100%	até 70%	< 500 h
FF5		2003	MAN 9L 40/54	15,850	Gasóleo ⁽¹⁾ Fuelóleo	< 5% ≥ 95%	até 95%	≈ 4 200 h
FF6		2000	MAN 9L 40/54	15,850	Gasóleo ⁽¹⁾ Fuelóleo	< 5% ≥ 95%	até 95%	≈ 4 200 h
FF7		1997	MAN 9L 40/54	15,850	Gasóleo ⁽¹⁾ Fuelóleo	< 5% ≥ 95%	até 95%	≈ 4 200 h
FF8		1997	MAN 9L 40/54	15,850	Gasóleo ⁽¹⁾ Fuelóleo	< 5% ≥ 95%	até 95%	≈ 4 200 h
FF9		2004	MAN 12V 48/60B	31,960	Gasóleo ⁽¹⁾ Fuelóleo	< 2% ≥ 98%	até 89%	≈ 1 400 h
FF10		2004	MAN 12V 48/60B	31,960	Gasóleo ⁽¹⁾ Fuelóleo	< 2% ≥ 98%	até 89%	≈ 1450 h
FF11		2023	WARSTILLA W20V32	25,175	Gasóleo ⁽¹⁾ Fuelóleo	< 2% ≥ 98%	até 97%	≈ 4 900 h
FF12		2023	WARSTILLA W20V32	25,175	Gasóleo ⁽¹⁾ Fuelóleo	< 2% ≥ 98%	até 97%	≈ 4 900 h
Caldeira	Caldeira Auxiliar ⁽²⁾	1986	Ambitermo SBM	2,035	Fuelóleo	100%	até 65%	1 400 h

⁽¹⁾O gasóleo é apenas utilizado no arranque e paragem dos grupos eletrogeradores.

⁽²⁾Produção de vapor para aquecimento do fuelóleo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Quadro QA2.1: Condições de monitorização associadas às fontes pontuais da MIC

Poluente	VLE ⁽¹⁾ (mg/m ³ N)	Frequência de Monitorização						
		FF1	FF2	FF4	FM1 (FF5 a FF8)	FM2 (FF9 a FF11)	FM3 (FF11 a FF12)	
Partículas (PTS)	FF1 – FF4	50*	Q	Q	Q	P	P	P
	FF5 – FF12	100*	Q	Q	Q	P	P	P
Monóxido de carbono (CO)		230*	Q	Q	Q	P	P	P
Dióxido de enxofre (SO ₂)		550*	Q	Q	Q	C	C	C
Óxidos de azoto (NOx)	FF1 – FF4	2 100*	Q	Q	Q	P	P	P
	FF5 – FF8	2 500	Q	Q	Q	P	P	P
	FF9 – FF12	2 100	Q	Q	Q	P	P	P
Sulfureto de Hidrogénio (H ₂ S)		5	Q	Q	Q	P	P	P
Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)		50	Q	Q	Q	P	P	P
Fluoretos (F ⁻)		5	Q	Q	Q	P	P	P
Cloretos (Cl ⁻)		30	Q	Q	Q	P	P	P
Metais I ⁽²⁾		0,2	Q	Q	Q	P	P	P
Metais II ⁽³⁾		1	Q	Q	Q	P	P	P
Metais III ⁽⁴⁾		5	Q	Q	Q	P	P	P

C – Monitorização em Contínuo;

P – Monitorização Pontual, duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições;

Q – Monitorização Quinquenal – uma vez de cinco em cinco anos;

⁽¹⁾ Segundo o anexo VI da Portaria nº 95/2016, de 9 de setembro, para um teor de 15% de O₂ de gás seco nos efluentes gasosos. Os valores assinalados com asterisco (*) foram baseados no histórico de caracterização das emissões gasosas da instalação;

⁽²⁾ Mercúrio e Cádmio; ⁽³⁾ Arsénio e Níquel; ⁽⁴⁾ Chumbo, Crómio e Cobre.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Quadro QA2.2: Condições de monitorização associadas às fontes pontuais da MIC (Continuação)

Poluente	VLE ⁽¹⁾ (mg/m ³ N)	Frequência de Monitorização
		Caldeira (Nº de registo: 3277/A)
Partículas (PTS)	150	T ⁽¹⁾
Monóxido de carbono (CO)	500	T ⁽¹⁾
Dióxido de enxofre (SO ₂)	1 700	P
Óxidos de azoto (NO _x)	750	P
Sulfureto de Hidrogénio (H ₂ S)	50	T ⁽¹⁾
Compostos Orgânicos Voláteis (COV)	5	T ⁽¹⁾
Níquel	1	P
Vanádio	5	T ⁽¹⁾

P – Monitorização Pontual, duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições;

T – Monitorização trienal - uma vez de três em três anos;

⁽¹⁾ Segundo o anexo VI da Portaria nº 95/2016, de 9 de setembro, para um teor de 15% de O₂ de gás seco nos efluentes gasosos.